



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

**PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2018.

Autoria: Vereador Antônio Esmael Alves de Mira

Em análise ao presente Projeto de Lei Complementar, não vislumbramos nenhum óbice a sua regular tramitação, nos termos do artigo 4º incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual opinamos pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade da propositura, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 06 de dezembro de 2018.


Ricardo Toff Jacob
DIRETOR JURÍDICO

